



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (41) 546-1144 e 546-1150  
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

LEI Nº. 380/2006

**SÚMULA:** Dispõe sobre a expansão do perímetro urbano do Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Fica declarado expansão do perímetro urbano do Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, uma área de 48.400,00m<sup>2</sup> (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), constante do Lote nº. 92-C-1 (noventa e dois -C - um) da Gleba nº. 24-FB (vinte e quatro), matriculado sob nº. 22.483, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Francisco Beltrão Estado do Paraná, localizado em anexo ao Bairro Jardim Esperança, neste Município.

**Artigo 2º** - O imóvel será utilizado para fins de construção de unidades habitacionais de interesse social.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná em 13 de junho de 2006.

**NORBERTO GOEDERT**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_